



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINIS-
TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ES-
PÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE
SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado MPES, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Edifício Promotor Edson Machado, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, CPF [REDACTED] SP, com intermediação do Núcleo de Apoio as Vítimas de Violência – NAVV, instaurado pela Portaria PGJ nº 974, 02 de setembro de 2022, neste ato representado por sua Coordenadora a Procuradora de Justiça Coordenadora MÁRCIA JACOBSEN, e o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCOS GERALDO GUERRA, residente e domiciliado neste Município,

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 243/2021, do Conselho Nacional do ministério Público, que estabeleceu a Política Institucional de Proteção de Direitos e Apoio às Vítimas;

CONSIDERANDO, o Convênio DEPEN-MJSP-PLATAFORMA + Brasil n.º 936967/222, cujo objeto é a expansão do Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para atuação de forma integrada e conjunta na construção de um fluxo de atendimento integral e humanizado às vítimas de crimes violentos e seus familiares, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21(Lei Geral das Licitações), sob os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o direcionamento das vítimas de violência e seus familiares para atendimento e assistência no Município de São Roque do Canaã/ES, propiciando o acesso à assistência social, psicoterápica e à saúde, com atuação integrada e transversal das instituições, entes, poderes e órgãos públicos, assim como divulgação dos direitos das vítimas, em parceria com o MPES, através do NAVV, realizando capacitações, construção de fluxo, e fomento em políticas nas áreas fins, com ênfase no combate à violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO DESTINATÁRIO DAS ATIVIDADES

2.1 O público destinatário da presente atividade serão as vítimas e seus familiares, a princípio, oriundas dos seguintes crimes elencados no Código Penal tentados ou consumados, dolosos de Estupro de vulnerável (art. 217-A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

3.1. As vítimas dos crimes descritos no item 2.1 serão atendidas integralmente pelo Município a partir do início da vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA– DOS COMPROMISSOS

4. 1 Os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente o compromisso de:

4.1.1 Atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação e ou adequação do objeto deste instrumento.

4.1.2 Preservar as informações obtidas em decorrência da execução deste Termo, em conformidade com a legislação pertinente, que dispõe sobre a salvaguarda de dados e informações, documentos e materiais de interesse da segurança da sociedade, do sigilo processual e dos direitos de privacidade, no âmbito da Administração Pública, observando todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado àqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018.

4.1.3 Implementar fluxo de atendimento e proteção integradas vítimas de crimes violentos e seus familiares, mediante o encaminhamento das demandas pelo Ministério Público ao Município e vice-versa, no âmbito de suas atribuições e competências.

4.1.4. Monitorar os indicadores dos atendimentos realizados, visando promover a melhoria contínua das iniciativas.

4.1.5. Caberá aos cooperados estimularem e implementarem ações conjuntas comando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem interesse transversal pelas atividades a serem executadas no objeto do presente Termo de Cooperação.

4.1.6 Adoção de iniciativas que promovam o atendimento e proteção integral às vítimas de crimes violentos e seus familiares.

4.1.7 Realização de capacitações, cursos e seminários para membros e servidores da área criminal do Ministério Público de Espírito Santo, bem como para os profissionais de assistência social e saúde, e/ou outros indicados pelo Município para compor as equipes de atendimento;

4.1.8 Promoção de reuniões periódicas, a cada 04 (quatro) meses, entre os focais do Município, e a Coordenação do NAVV.

4.1.9 Fornecer informações e orientações, gerar relatório, sobre o desenvolvimento e fiel cumprimento do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

5.1.2. Compete ao MPES publicar o presente acordo e eventuais alterações, formalizadas por Termo Aditivo, no Diário Oficial do Ministério Público-DIMPES, no prazo de 05 dias após a assinatura.

5.1.3. Compete ao Município publicar no Diário Oficial o presente acordo e eventuais alterações, no prazo de 05 dias após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O presente termo de cooperação técnica não implica transferência de recursos, compromissos financeiros entre os participes, sendo celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS HUMANOS

7.1 Cabe a cada participe aplicar seus próprios recursos no cumprimento de suas competências, assumidas neste instrumento.

7.1.2 Os recursos humanos utilizados por quaisquer das instituições envolvidas, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partície.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. No sentido de dar maior proteção aos dados levantados, apenas pessoas autorizadas pelos coordenadores do Município Cooperado, seus técnicos, Promotores de justiça de origem da denúncia e o NAVV, terão acesso aos dados completos das vítimas, assim como seu cadastro, tendo em vista o respeito à privacidade, fundamento da nova disciplina da proteção de dados, conforme art. 2º, I, da Lei nº 13.709, de 2018, não serão levantados e divulgados dados de pessoas físicas envolvidas como o nome, telefone ou relatos pessoais de vida.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 90 (NOVENTA) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

11.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o foro da comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Teresa/ES. Ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO aplica-se, no que couber, a Lei 8.666/1993 e 14.133/2021.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma eletrônica.

São Roque do Canaã – ES, 08 de março de 2024.

MARCOS GERALDO Assinado de forma digital por
GUERRA [REDACTED] MARCOS GERALDO
704 GUERRA [REDACTED]
Dados: 2024.03.08 13:24:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
MARCOS GERALDO GUERRA

LUCIANA GOMES Assinado de forma digital por
FERREIRA DE LUCIANA GOMES FERREIRA DE
ANDRADE [REDACTED] ANDRADE [REDACTED]
ANDRADE [REDACTED] Dados: 2024.03.11 15:56:19 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

NAVV – NUCLEO DE APOIO ÀS VITIMAS DE VIOLENCIA
MÁRCIA JACOBSEN PROCURADORA DE JUSTIÇA COORDENADORA

TESTEMUNHAS:

1. LUIZ ANDRE Assinado de forma digital por
NUNES LUIZ ANDRE NUNES
BUSS [REDACTED] BUSS [REDACTED]
Buss [REDACTED] Dados: 2024.03.08 13:25:23
-03'00'

Nome: Luiz André Nunes Buss
CPF nº: [REDACTED]

gov.br Documento assinado digitalmente
MIGUEL ANGELO STEFENONI MAFOLETTI
Data: 08/03/2024 11:13:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2. _____
Nome: Miguel Ângelo Stefenoni Mafioletti
CPF nº: [REDACTED]